CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Vereadora
JÚLIA
ARRUDA

PROJETO DE LEI Nº 733/2021

"Dispõe sobre a regulamentação da prática esportiva eletrônica no âmbito da cidade do Natal".

PARECER DA EMENDA

A princípio, se observa que o projeto de lei tramitou na Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final e na Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, onde obteve as devidas aprovações.

Assim, tratando-se de proposta para instituir no âmbito do município de Natal, regulamentação da prática esportiva eletrônica, como fruto de rápida evolução cultural que se apresenta na rede mundial de computadores e do mundo virtual dos jogos eletrônicos, entendemos como viável a edição de uma legislação própria, que permita maior acessibilidade e informação a todos os interessados por essa modalidade esportiva.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988, mais especificamente no art. 217, dispõe como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, vejamos:

> *Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*
> *I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;*
> *II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;*
> *III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;*
> *IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.*
> *§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.*
> *§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final. § 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.*

Portanto, a proposta tem significativo mérito, uma vez que visa regulamentar e desenvolver a atividade desportiva. Assim, essas características solidificam a necessidade de uma regulamentação prática e efetiva.

Portanto, **firmamos posicionamento favorável à aprovação do PL nº 733/2021.**

Sala das Comissões, em 20 de março de 2023.

Julia Arruda
RELATORA